

O IDEAL COSMOPOLITA DE DIREITOS HUMANOS: UMA REALIDADE UNIVERSAL E DESEJÁVEL?

Trabalho de investigação desenvolvido por Estéfany Rocha Monteiro (estefanyrmonteiro@gmail.com) enquanto auditora do 25º Curso em Direitos Humanos do IGC/CDH, entre 20/01/2023 e 17/06/2023.

Estéfany Rocha Monteiro
Doutora Honoris Causa em Direitos Humanos (2023)
Pós-graduada em Direitos Humanos pelo IGC/CDH (2023)
Coimbra, junho de 2023

O IDEAL COSMOPOLITA DE DIREITOS HUMANOS: UMA REALIDADE UNIVERSAL E DESEJÁVEL?

RESUMO

O cosmopolitismo, enquanto conceito, caracteriza-se pela visão de uma comunidade global interligada, enfatizando a promoção da compreensão e respeito mútuos em um cenário marcado pela diversidade cultural. Apesar de ser um termo cunhado há séculos, sua relevância contemporânea se justifica frente ao desafio de lidar com as complexidades culturais presentes em um mundo globalizado. Nesse contexto, este artigo tem como objeto a análise do cosmopolitismo como um ideal desejável e factível no mundo atual. Por meio de uma abordagem bibliográfica e documental, busca explorar a relação entre cosmopolitismo e diversidade cultural, questionando sua capacidade de sustentação diante das diferenças culturais e históricas presentes no mundo globalizado. Assim, o estudo visa compreender como construir um regime cosmopolita de direitos humanos que respeite as culturas e evite imposições ocidentais. Dividido em quatro partes, conclui que o cosmopolitismo é um processo em evolução, questionando a direção atual dos direitos humanos.

Palavras-chave: cosmopolitismo, diversidade cultural, direitos humanos, universalismo, globalização.

THE COSMOPOLITAN IDEAL OF HUMAN RIGHTS: A UNIVERSAL AND DESIRABLE REALITY?

ABSTRACT

Cosmopolitanism, as a concept, is characterized by the vision of an interconnected global community, emphasizing the promotion of mutual understanding and respect in a scenario marked by cultural diversity. Despite being a term coined centuries ago, its contemporary relevance is justified in the face of the challenge of dealing with the cultural complexities present in a globalized world. In this context, this article aims to analyze cosmopolitanism as a desirable and achievable ideal in the present world. Through a bibliographic and documentary approach, it seeks to explore the relationship between cosmopolitanism and cultural diversity, questioning its sustainability in the face of cultural and historical differences present in the globalized world. Thus, the study aims to understand how to construct a cosmopolitan regime of human rights that respects cultures and avoids Western impositions. Divided into four parts, concludes that cosmopolitanism is an evolving process, questioning the current direction of human rights.

Keywords: cosmopolitanism, cultural diversity, human rights, universalism, globalization.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	POR QUE PENSAR UM REGIME COSMOPOLITA?	7
3.	DIFERENTES ABORDAGENS: PARA ONDE VAMOS?	11
4.	O UNIVERSALISMO NOS DIREITOS HUMANOS: ALGO DESEJÁVEL?	15
5.	PENSANDO O COSMOPOLITISMO: CONSTRUINDO COMUNIDADES COSMOPOLITAS ...	18

1. INTRODUÇÃO

Em IV a.C., o cínico Diógenes (412 a.C. - 323 a.C.), quando questionado a respeito de sua profissão, respondeu que era um “cidadão do mundo”. Completamente desapegado de bens materiais e seguindo sua filosofia simplista de autossuficiência, esse filósofo acreditava que a felicidade e a liberdade só poderiam ser alcançadas através da renúncia aos prazeres mundanos – inclusive da propriedade privada. Para Diógenes, os homens não deveriam se apegar a qualquer lugar ou nação, de modo que o mundo todo deveria ser considerado uma casa pertencente a humanidade. Essa convicção o levou a viver em um barril em plena praça pública, de onde surgiu sua fama de um dos filósofos mais originais de seu tempo por suas atitudes excêntricas e respostas sarcásticas¹.

A partir de sua filosofia, Diógenes conquistou tanto seguidores quanto inimigos, e seu legado como cidadão do mundo e defensor da simplicidade continuou a influenciar a filosofia por séculos. Nesse sentido, suas ideias tiveram influência em muitos filósofos que viveram depois de seu tempo, incluindo Immanuel Kant (1724 – 1804). Não obstante a distância temporal que os separa, tendo Kant nascido na Era Moderna europeia e Diógenes na Grécia Antiga, a presença deste último na filosofia kantiana pode ser percebida no conceito de cosmopolitismo desenvolvido por Kant. Para o filósofo alemão, o cosmopolitismo se relacionava com a ideia de uma visão global e universal da humanidade que transcendia divisões políticas e culturais².

Para além, Kant argumentava que os homens deveriam utilizar sua razão para alcançar uma compreensão universal da moralidade e da justiça que se aplicaria a todas as pessoas em todos os lugares, de maneira a criar uma comunidade global. Nesta, a dignidade e os direitos humanos de todos seriam respeitados sem distinções de raça, gênero, religião ou nacionalidade, assim concretizando o sonho kantiano de um mundo pacífico e justo a partir da criação de uma federação de estados livres baseada na paz e na cooperação internacional, tal como descrito em sua obra “A Paz Perpetua”, de 1795³.

As filosofias de Diógenes e de Kant continuaram, através dos séculos, a influenciar filósofos e pensadores que viam no cosmopolitismo a solução para uma humanidade ainda violenta e oprimida. De fato, desde John Stuart Mill (1806-1873), utilitarista que acreditava na importância de todos os seres humanos - independentemente de sua nacionalidade ou origem étnica⁴ -, passando por Friedrich Nietzsche (1844-1900), que argumentava pela superação das divisões culturais e nacionais entre os homens⁵, muito foi discutido e acrescentado ao ideal do

¹LAÉRCIO, Diógenes. Diógenes Laércio: Vida e Doutrina dos Filósofos Ilustres. Trad. Manuel de Oliveira Pulquério. São Paulo: Ed. Nova Cultural, 1996. p. 47-55.

²KANT, Immanuel. A paz perpétua. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1991. p. 61-67.

³KANT, Immanuel. A paz perpétua. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1991. p. 61-67.

⁴MILL, John Stuart. Sobre a Liberdade. Tradução: Leda Paulani. São Paulo: Hedra, 2015. p. 46-48. Na página 46 desta obra, Mill argumenta que "as fronteiras políticas são uma questão secundária na constituição da personalidade moral" e defende a ideia de que "a humanidade como um todo é a única digna de ser a fonte da moralidade". Em seguida, na página 47, ele defende o cosmopolitismo, argumentando que "a humanidade pode ser considerada como a comunidade suprema, da qual os diversos estados são meros membros, cada um dos quais deveria ser governado por leis que representem os interesses gerais da comunidade".

⁵Apesar de Friedrich Nietzsche não ter defendido diretamente a ideia do cosmopolitismo, o filósofo, em sua obra "Além do Bem e do Mal", fez críticas à moral universalista que, de certa forma, se relacionam com a discussão sobre cosmopolitismo. Isso porque Nietzsche critica a ideia de que exista uma única moral universalmente válida e afirma que as "virtudes" de diferentes povos e culturas podem ser incompatíveis. Ele argumenta que a moralidade é, na verdade, uma imposição cultural e que cada cultura deve seguir suas próprias regras morais em vez de tentar impor suas normas aos outros. Essa crítica à moral universalista se relaciona com a discussão sobre cosmopolitismo, uma vez que o cosmopolitismo defende a ideia de uma comunidade global baseada em valores

cosmopolitismo, de maneira a refinar suas bases e encontrar novos caminhos para superação de seus problemas mais comuns.

Nesse sentido, apesar de ter sido introduzida por Kant no século XVIII, a noção de uma comunidade global continua a ser relevante e inspiradora para muitos filósofos e pensadores contemporâneos, como Martha Nussbaum, Seyla Benhabib e Kwame Anthony Appiah. Particularmente, Nussbaum defende a ideia de que os seres humanos têm uma responsabilidade moral em relação aos outros seres humanos, de forma que o cosmopolitismo é o caminho para a promoção da justiça e da igualdade globais⁶. Nesse mesmo sentido, Benhabib pontua que o cosmopolitismo pode ser visto como uma forma de democracia global que garante que todas as pessoas tenham voz e influência nas decisões que afetam suas vidas⁷. Por fim, Appiah se debruça sobre o cosmopolitismo enquanto diálogo e compreensão entre diferentes culturas, defendendo que os seres humanos têm mais em comum do que aquilo que os divide⁸.

Embora diferentes, todas estas teorias buscam lidar com um problema comum: a crescente interconexão entre as culturas e os países, e a necessidade de enfrentar nossas divisões a nível global para a construção de um mundo mais igual e justo. Desta maneira, a relevância contínua do cosmopolitismo através dos séculos pode ser explicada pela percepção da emergência de problemas globais que exigem soluções que ultrapassam fronteiras, como a questão das mudanças climáticas e dos refugiados. Paralelamente, tem origem no próprio potencial transformador desta ideia, que propõe uma revolução na maneira que pensamos nossa relação com o mundo e uns com os outros⁹. Assim, pode-se afirmar que a dúvida de Diógenes de Sincope permanece, e constantemente nos questionamos se somos – ou deveríamos ser – realmente cidadãos globais.

No entanto, mesmo sendo um movimento com muitos apoiadores ao redor do globo, o cosmopolitismo também tem sido alvo de muitas críticas. Entre seus críticos contemporâneos se encontram, por exemplo, Michael Walzer¹⁰ e Jean Bethke Elshtain¹¹. Para Walzer, o cosmopolitismo leva a uma visão superficial da moralidade baseada na universalidade, na qual as fronteiras nacionais e culturais são ignoradas em favor de uma ética global¹². Essa opinião também é compartilhada por Elshtain, que critica o cosmopolitismo por promover a

morais universais. NIETZSCHE, Friedrich. *Além do Bem e do Mal*. Tradução: Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 121.

⁶NUSSBAUM, M. Patriotism and cosmopolitanism. In: NUSSBAUM, M. *For love of country?* Beacon Press, 1996. p. 3-17. Nesta obra, Nussbaum argumenta que o cosmopolitismo envolve a construção de um mundo onde todas as pessoas são valorizadas por si mesmas e têm igual acesso às oportunidades da vida. Segundo ela, isso requer uma compreensão mais profunda da nossa humanidade comum e da maneira como as diferenças culturais e políticas podem nos dividir.

⁷BENHABIB, S. *Toward a deliberative model of democratic legitimacy*. In: BENHABIB, S. *Another Cosmopolitanism: Berlusconi, Sovereignty and the Government of Italy*. Oxford: Oxford University Press, 2006, p.8.

⁸APPIAH, K. A. *Cosmopolitanism: Ethics in a world of strangers*. New York: W. W. Norton & Company, 2006. p. 1-24.

⁹BECK, Ulrich. *O Cosmopolitismo e a Nação*. São Paulo: Editora 34, 2003. (p. 77-78); HELD, D. The cosmopolitan ideal in the age of globalization. In: KHANNA, P. (Ed.). *The handbook of globalisation*. Chichester: Wiley-Blackwell, 2012. p. 244-259; SAITO, Hiro. "Cosmopolitics: towards a new articulation of politics, science and critique". In: *The British Journal of Sociology*, v. 66, n. 3, p. 441-459, jul. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/1468-4446.12134>. Acesso em 19 de junho de 2023.

¹⁰WALZER, Michael. *Spheres of Justice: A Defense of Pluralism and Equality (Revised Edition)*. Basic Books, 2012.

¹¹ELSHTAIN, Jean Bethke. "Sovereignty, Patriotism, and the Global Community." In: COHEN, Robin, and PHILPOTT, Daniel. (eds.). *The Lessons of Terror: A History of Warfare against Civilians: Why It Has Always Failed and Why It Will Fail Again*. New York: Routledge, 2002.

¹²WALZER, Michael. *Spheres of Justice: A Defense of Pluralism and Equality (Revised Edition)*. Basic Books, 2012, p. 245.

homogeneização cultural em detrimento da diversidade e da identidade cultural. Esse autor argumenta, nesse sentido, que a diversidade cultural é uma parte fundamental da vida humana e que a promoção de um regime cosmopolita pode levar a uma perda dessa diversidade¹³. Para além do problema da desconsideração das diferenças culturais, muitos outros pensadores também consideram que o cosmopolitismo consiste em uma ideia utópica e totalmente irrealista, vez que a cooperação e a igualdade entre nações e povos são difíceis de alcançar na prática.

Em contrapartida a este contexto de divergências teóricas, muitos autores afirmam que já estamos caminhando em direção a um mundo cosmopolita em razão da emergência de organizações internacionais e sistemas regionais e universais de proteção, como as Nações Unidas, os quais garantem uma tutela multinível dos direitos humanos – este considerado um valor cosmopolita. Na visão de autores como David Held, o cosmopolitismo seria, em realidade, inevitável, considerando os avanços globais que continuam a conectar cada vez mais diferentes civilizações¹⁴.

Frente a este cenário, as análises realizadas por pensadores como Walzer e Elshtain nos conduzem a questionar se o cosmopolitismo de fato representa um ideal a ser almejado. Isso porque, conquanto muitos estudiosos do campo afirmem a necessidade do cosmopolitismo frente aos problemas atuais e a um mundo cada vez mais conectado pela globalização e pelas novas tecnologias¹⁵, é imprescindível analisar, em um primeiro plano, se esta ideia e, principalmente, sua característica universal, são capazes de se sustentar em um mundo envolto por diversidades culturais e históricas. Igualmente, cabe entender, frente a inevitabilidade deste avanço, qual o caminho estamos tomando dentro do cosmopolitismo.

Considerando este contexto, o presente trabalho se propõe a analisar o cosmopolitismo, buscando entender se este ideal é desejável e factível no mundo em que vivemos. Nesse sentido, tem como objetivo compreender como podemos pensar em um regime cosmopolita de direitos humanos sem desrespeitar culturas e impor uma visão ocidental imperialista moral e cultural sobre os demais países. Para tanto, a proposta metodológica deste estudo consiste em uma pesquisa bibliográfica e documental sobre as obras de teóricos que abordam o cosmopolitismo e os direitos humanos. Serão analisados, assim, os contextos históricos e teóricos que influenciaram a emergência dessa ideia, com ênfase na análise crítica das bases empíricas e teóricas do cosmopolitismo e do universalismo dos direitos humanos.

O presente artigo se encontra dividido em quatro partes: em um primeiro momento, conversará com autores que exploram a relevância do cosmopolitismo, buscando compreender seu papel no mundo atual; em um segundo momento, explorará as bases desta teoria e suas diferentes abordagens; em um terceiro momento, questionará a ideia de um universalismo nos direitos humanos. Por fim, como conclusão do estudo, pensará no cosmopolitismo não como uma realidade, mas sim como um movimento ou um processo, e questionará a direção que estamos tomando dentro dos direitos humanos.

2. POR QUE PENSAR UM REGIME COSMOPOLITA?

¹³ELSHTAIN, Jean Bethke. "Sovereignty, Patriotism, and the Global Community." In: COHEN, Robin, and PHILPOTT, Daniel. (eds.). *The Lessons of Terror: A History of Warfare against Civilians: Why It Has Always Failed and Why It Will Fail Again*. New York: Routledge, 2002. p. 286-302.

¹⁴HELD, David. *Cosmopolitanism: ideals and realities* 1. ed. Cambridge: Polity Press, 2010, p. 125-126.

¹⁵HELD, David. *Cosmopolitanism: ideals and realities*. 1. ed. Cambridge: Polity Press, 2010. p. 8; BECK, Ulrich. *O que é globalização: falácias do globalismo, respostas à globalização*. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011. p. 99; APPJAH, Kwame Anthony. *Cosmopolitanism: ethics in a world of strangers*. New York: W.W. Norton & Company, 2006. p. 2,;

Como tratado anteriormente, o cosmopolitismo, apesar de ter surgido formalmente no século XVIII, continua a atrair pensadores e críticos do mundo todo que buscam em seu estudo a resposta de como devemos lidar com um mundo cada vez mais conectado e, no entanto, cada vez menos justo. A partir destes estudiosos, ao menos quatro razões podem justificar a continuidade desta busca e sua relevância no mundo atual: (i) a emergência de um mundo globalizado; (ii) o novo papel dos Estados na ordem global e (iii) a necessidade moral de conceder direitos humanos a todos e (iv) de valorização da diversidade cultural e das diferenças.

Em um primeiro momento, é inegável reconhecer (i) o impacto da globalização enquanto fenômeno complexo e multifacetado de crescente interdependência de pessoas, empresas e países em todo o mundo. Ainda, a globalização não é apenas um fenômeno econômico, mas também social, político e cultural, vez que se trata de uma transformação profunda que afeta todas as esferas da vida humana¹⁶, envolvendo a interconexão de indivíduos, ideias e culturas em escala global¹⁷. Entretanto, ao mesmo tempo em que esse processo facilitou a comunicação global, a troca de informações e o intercâmbio cultural, também aprofundou as desigualdades e concentrou poder e riqueza na mão de poucos¹⁸. Para além, criou uma cultura baseada no consumo de produtos ocidentais, levando a uma homogeneização e erosão das tradições locais e da diversidade dos povos¹⁹. Assim, pode-se afirmar que a globalização trouxe consigo uma série de oportunidades, mas também de desafios.

Diante deste contexto de trocas e fluxos globais, autores como Gerard Delanty argumentam que o cosmopolitismo oferece uma alternativa viável aos novos obstáculos gerados pela globalização. Segundo o autor, o cosmopolitismo, por pensar o mundo enquanto

¹⁶A globalização afeta todas as dimensões da vida humana, incluindo a economia, a política, a cultura e a sociedade. Na dimensão econômica, a globalização se refere à intensificação dos fluxos de bens, serviços, capitais e mão de obra através das fronteiras nacionais. Como resultado, há a maior interdependência econômica entre os países e à formação de cadeias globais de produção e fornecimento. Na dimensão política, a globalização tem implicações importantes para a soberania e a governança dos Estados, levando a emergência de novos atores globais, como empresas transnacionais, organizações não governamentais e fóruns internacionais, que desafiam o poder e a autoridade dos Estados nacionais. Na dimensão cultural, a globalização tem levado a uma maior difusão de ideias, valores, costumes e práticas culturais em todo o mundo, o que resulta tanto em uma maior diversidade cultural como também em uma maior homogeneização cultural. Na dimensão social, a globalização tem levado a mudanças significativas nas relações sociais e nas formas de vida, pois facilita a mobilidade e a migração das pessoas; isso gera maior diversidade étnica e cultural em muitas partes do mundo, o que pode ocasionar tensões e conflitos culturais. Além disso, a globalização propiciou mudanças na estrutura e na distribuição do emprego e da renda, o que tem afetado a qualidade de vida de muitas pessoas em todo o mundo. HELD, David. *A Globalização e seus Críticos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004, p. 33; GIDDENS, A. *As Consequências da Modernidade*. São Paulo: UNESP, 1991, p. 48

¹⁷DELANTY, Gerard. *The cosmopolitan imagination: The renewal of critical social theory*. Cambridge University Press, 2009, p. 57.

¹⁸O processo de globalização envolveu a liberalização do comércio, dos investimentos e dos fluxos financeiros internacionais, e levou a um aumento significativo da integração econômica mundial. Isso permitiu que as empresas se expandissem globalmente e que os consumidores tivessem acesso a uma maior variedade de produtos e serviços, além de uma maior competitividade e inovação. No entanto, a globalização também aumentou as desigualdades entre países e dentro deles. Por exemplo, os países desenvolvidos têm maior acesso ao capital e tecnologia, o que lhes permite competir em condições mais favoráveis com os países em desenvolvimento. Isso pode levar a uma dependência econômica dos países em desenvolvimento em relação aos países desenvolvidos. Além disso, a globalização aumentou a competição internacional, o que pode levar à degradação das condições de trabalho e salários em países em desenvolvimento, especialmente aqueles sem proteções sociais adequadas. SASSEN, S. *Uma sociologia da globalização*. Vol. 34. Zahar, 2007. p. 75-95.

¹⁹BARBER, B. R. *Jihad vs. McWorld. A bicicleta e a borboleta*, 1995, p. 88.

uma comunidade global em vez de nações isoladas, pode oferecer alternativas a estes problemas por meio da promoção do diálogo intercultural e da cooperação global²⁰.

De fato, a desigualdade global e a homogeneização cultural têm raízes profundas na história da globalização e nas dinâmicas políticas e econômicas que a acompanham. A globalização, ao criar uma competição desigual entre diferentes regiões do mundo exacerba o cenário de desigualdade entre os países e entre os indivíduos. Essa competição pode ser vista na disputa por recursos naturais, na competição por investimentos e no acesso a mercados internacionais. Ademais, com a interconexão global de pessoas, informações, ideias e mercadorias, as culturas locais estão cada vez mais expostas a influências externas, o que pode contribuir com a homogeneização cultural. Esse processo é alimentado por vários fatores, como o domínio dos meios de comunicação globais, a disseminação da cultura de massa e o comércio internacional²¹.

Para Delanty, ao propor uma visão mais inclusiva da comunidade política global, o cosmopolitismo seria a resposta política adequada à globalização. Isso porque, ao se basear em valores universais como a justiça, a liberdade e a igualdade, o cosmopolitismo pode fornecer uma base ética para a construção de uma ordem global mais justa e democrática que leve em conta as necessidades e interesses de todos os indivíduos. Em particular, em oposição à desigualdade global, Gerard Delanty afirma que o cosmopolitismo deve ser visto como uma forma de universalismo que busca garantir a igualdade de oportunidades para todos os indivíduos, independentemente de sua nacionalidade, gênero, raça ou religião. Neste imaginário, a criação de uma comunidade global que partilha valores e interesses propiciaria uma visão que ultrapassaria fronteiras nacionais e permitiria a inclusão de todos. Assim, ao oferecer uma visão mais igualitária de como a sociedade global deve ser organizada, o cosmopolitismo poderia oferecer uma resposta à desigualdade global que domina a contemporaneidade²².

Além disso, em oposição à homogeneização cultural, o autor aponta que o cosmopolitismo pode combater essa prática de diversas formas: em primeiro lugar, afirma que o cosmopolitismo permite que diferentes culturas sejam valorizadas e respeitadas, em vez de serem subjugadas por uma cultura hegemônica; em segundo lugar, sustenta que este ideal pode promover a abertura e o diálogo entre diferentes culturas, o que pode levar a uma maior compreensão mútua e à valorização das diferenças; por fim, argumenta que o cosmopolitismo pode incentivar a criação de novas formas culturais híbridas, resultantes do encontro de diferentes culturas. Desta forma, Delanty defende que o cosmopolitismo, enfrentando as heranças da globalização, pode promover a diversidade cultural e a abertura ao diálogo²³.

Paralelamente a este cenário, com o aumento da interdependência entre os Estados na era da globalização, a proteção dos direitos humanos e a promoção do desenvolvimento sustentável passaram a ser vistos como objetivos globais compartilhados. Essa crescente interconexão entre as nações tornou muitos problemas que antes eram tratados como locais como globais, exigindo respostas coordenadas a nível internacional. Nesse ínterim, os Estados

²⁰DELANTY, Gerard. *The cosmopolitan imagination: The renewal of critical social theory*. Cambridge University Press, 2009, p. 118.

²¹EISENSTADT, Shmuel N. *Multiple Modernities*. *Daedalus*, vol. 129, no. 1, 2000, pp. 1-29, p. 6; TOMLINSON, John. *Globalization and cultural analysis*. *Theory, Culture & Society*, vol. 16, no. 2, 1999, pp. 45-64, p. 48; HELD, D., MCGREW, A., Goldblatt, D., & PERRATON, J. (Eds.). *Global Transformations: Politics, Economics and Culture*. Stanford University Press, 1999.

²²DELANTY, Gerard. *The Cosmopolitan Imagination: The Renewal of Critical Social Theory*. Cambridge University Press, 2009. p. 135.

²³DELANTY, Gerard. *The cosmopolitan imagination: the renewal of critical social theory*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009. p. 110-111.

foram cada vez mais pressionados a adotar políticas e medidas que promovessem esses objetivos, mesmo que isso significasse limitar sua soberania em determinados assuntos. Esse fenômeno começou a ocorrer a partir do final da Segunda Guerra Mundial, quando foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) e assinada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948. Como consequência, (ii) os Estados assumiram um novo papel na ordem global, na qual a sua soberania não é mais vista como um princípio absoluto, mas sim como algo que deve ser exercido de forma responsável e em conformidade com as normas internacionais²⁴.

Igualmente, do ponto de vista moral houve uma crescente consciência de que todos os seres humanos têm direitos iguais e devem ser tratados com dignidade, independentemente de suas características intrínsecas, como nacionalidade e religião²⁵. A (iii) ideia de que os problemas de indivíduos de um Estado devem ser uma preocupação global se baseia no reconhecimento de que a humanidade compartilha uma responsabilidade comum pela proteção dos direitos humanos e pela promoção do bem-estar em todo o mundo²⁶. Essa ideia, amplamente discutida no contexto da globalização, emerge do princípio de que todos os seres humanos são iguais em dignidade e direitos, como afirmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Isso significa que todos têm o direito de serem protegidos contra a violação de seus direitos fundamentais, incluindo direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais²⁷. Esse esforço de proteção requer a participação de múltiplos atores, incluindo governos, organizações internacionais, grupos da sociedade civil e indivíduos, e a adoção de uma abordagem multinível que incorpore tanto a esfera nacional quanto a internacional na proteção dos direitos humanos. Por isso, nesta nova ordem, o Estado já não é mais a única fonte de proteção dos direitos de seus cidadãos, que se encontram em um paradigma de proteção multinível – local, nacional, regional e internacional²⁸. Isso ocorre porque os Estados estão agora sujeitos a um conjunto de normas e princípios que transcendem as fronteiras nacionais.

O cosmopolitismo, nesse cenário, emerge como uma visão que transcende as fronteiras nacionais e defende uma ética global de responsabilidade compartilhada, permitindo que os Estados trabalhem em conjunto para criar soluções justas e duradouras para os problemas globais. Ao defender que todas as pessoas têm um valor intrínseco e que seus direitos devem ser protegidos independentemente de sua nacionalidade ou localização geográfica, o cosmopolitismo fornece uma base ética que pode acomodar o desenvolvimento desta nova ordem, o que justifica sua persistente relevância nos dias atuais. Isso porque pretende endereçar globalmente os problemas que afetam a humanidade como um todo, em vez de deixá-los sob a responsabilidade exclusiva dos Estados nacionais, em conformidade e reconhecimento desta nova realidade de interdependência global²⁹.

Por fim, embora alguns autores critiquem o cosmopolitismo, argumentando que ele acaba por diluir as identidades culturais locais em detrimento de uma cultura global uniforme, é possível afirmar que uma das razões da atual importância desta corrente é justamente sua capacidade de (iv) valorizar a diversidade cultural e as diferenças.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o cosmopolitismo não sustenta a negação das identidades culturais locais, mas sim o reconhecimento da diversidade cultural existente no

²⁴ SASSEN, Saskia. "The Global City: Introducing a Concept." *Brown Journal of World Affairs*, vol. 11, no. 2, 2004, pp. 27-43, p. 34.

²⁵ KALDOR, Mary. *Global Civil Society: An Answer to War*. Polity Press, 2003, p. 52.

²⁶ RAWLS, John. *O direito dos povos*. Martins Fontes, 2001, pp. 22-23.

²⁷ BEITZ, C. R. *The Idea of Human Rights*. Oxford University Press, 2009, p. 7-8, 52-54, 58-60.

²⁸ BAXI, Upendra. *The Concept of Human Rights in the Globalising World*. Oxford: Oxford University Press, 2002; Baxi, U. (2002). *The Future of Human Rights*. Oxford University Press, p. 18-23.

²⁹ HELD, David. *Cosmopolitanism: Ideals and Realities*. Polity Press, 2010, 124-125.

mundo; nesse sentido, a valorização da diversidade cultural é um dos pilares fundamentais desta teoria, que busca promover o diálogo intercultural e a cooperação entre diferentes povos e culturas³⁰. Em segundo lugar, é importante destacar que o cosmopolitismo não promove a uniformização cultural, mas sim o respeito às diferenças e a construção de um mundo plural e diverso. Nesse caso, defende que as pessoas devem ser capazes de viver de acordo com suas próprias culturas, crenças e tradições, desde que estas não violem os direitos humanos e a dignidade de outros³¹. Logo, por mais que buque a promoção de uma visão universalista dos direitos humanos, isso não significa que o imaginário cosmopolita negue a importância das diferenças culturais: o cosmopolitismo reconhece que as diferenças culturais podem ser uma fonte de enriquecimento e aprendizado, e sustenta que as pessoas devem ser capazes de aprender com outras culturas e tradições, sem perder sua própria identidade cultural³². Essa ideia será mais bem explorada no terceiro capítulo deste artigo, que buscará entender a ideia de universalismo no regime cosmopolita.

Em conclusão, a importância do cosmopolitismo nos dias atuais pode ser explicada pelo fato de que esta abordagem oferece uma teoria social crítica com meios para se ajustar a novos desafios, como a emergência da globalização e do novo papel dos Estados. Por isso, o ideal universal cosmopolita continua sendo, para muitos teóricos, uma aspiração digna de ser perseguida enquanto caminho dentro dos direitos humanos que é capaz de garanti-los e valorizar a diversidade. Dessa forma, embora não consista em uma ideologia realizável a curto prazo, trata-se de um ideal crítico a ser buscado enquanto caminho ou processo em direção a um mundo mais justo e igual. Em continuidade a este estudo, o tópico seguinte se debruçará sobre as diferentes concepções do cosmopolitismo, buscando entender suas bases e conceitos.

3. DIFERENTES ABORDAGENS: PARA ONDE VAMOS?

O desenvolvimento do pensamento cosmopolita tem sido influenciado por diversas correntes filosóficas, políticas e sociais ao longo da história. O campo do cosmopolitismo é caracterizado por uma pluralidade de perspectivas e interpretações e, nesse sentido, diferentes autores podem ter visões que abrangem várias abordagens ao mesmo tempo. Essas abordagens podem se sobrepor e se interligar, e os limites entre elas nem sempre são nítidos, de maneira que os próprios autores podem ter perspectivas que abrangem várias delas. Assim, a natureza dinâmica deste campo significa que novas abordagens podem surgir e evoluir com o tempo, em resposta aos desafios e questões contemporâneas³³.

Como já mencionado, o conceito de cosmopolitismo tem suas raízes na filosofia grega antiga, especificamente nas escolas cínica e estoica, que acreditavam em uma visão universalista da humanidade e na ideia de que todos os seres humanos compartilham uma cidadania universal³⁴. Logo, pode-se dizer que a primeira abordagem do cosmopolitismo foi

³⁰FINE, R. *Cosmopolitanism: key ideas*. London: Routledge, 2007, p. 14.

³¹APPIAH, Kwame A. *Cosmopolitanism: Ethics in a World of Strangers*. W. W. Norton & Company, 2006, p. 180.

³²APPIAH, Kwame A. *Cosmopolitanism: Ethics in a World of Strangers*. W. W. Norton & Company, 2006, p. 180, 207, 208, 213-215.

³³CHEAH, Pheng. *Cosmopolitanism*. In: BECK, Ulrich; SZNAIDER, Natan; WINTER, Rainer (Eds.). *Global America? The Cultural Consequences of Globalization*. Liverpool University Press, 2006, pp. 133-162; SAITO, Hiro. "Cosmopolitics: towards a new articulation of politics, science and critique". In: *The British Journal of Sociology*, v. 66, n. 3, p. 441-459, jul. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/1468-4446.12134>. Acesso em 19 de junho de 2023.

³⁴NUSSBAUM, Martha C. *The Cosmopolitan Tradition: A Noble but Flawed Ideal*. Cambridge: Harvard University Press, 1996, p. 8 e 9.

pensada por filósofos gregos da antiguidade como o cínico Diógenes – já referenciado por este estudo – e o estoico Seneca³⁵.

Essas visões filosóficas antigas influenciaram o pensamento cosmopolita que se desenvolveu ao longo da história, levando ao desenvolvimento do cosmopolitismo enquanto ideal a ser buscado no século XVIII, a partir das ideias de Immanuel Kant. Kant, influenciado pelas ideias da Revolução Francesa e por ter vivido em um período de grandes transformações - como a crescente globalização do comércio, as revoluções políticas e a propagação da filosofia iluminista na Europa -, viu a imprescindibilidade de criação de um sistema de direito e moralidade que pudesse ser aplicado a todos os seres humanos, independentemente da sua nacionalidade ou cultura³⁶.

Diante deste cenário, Kant propôs pela primeira vez a ideia de um "direito cosmopolita" baseado na dignidade humana universal. Para este filósofo, o cosmopolitismo não era apenas um ideal, mas sim uma questão de necessidade moral para alcançar a paz e a harmonia mundial. Assim, diferentemente da abordagem proposta pelos filósofos gregos, Kant acreditava que o direito cosmopolita era uma questão fundamentalmente legal e, como tal, deveria ser baseado em um sistema de leis internacionais justas e em uma federação global de estados soberanos, capazes de trabalhar juntos em prol da paz e da prosperidade de todos os povos³⁷.

Em resposta aos desafios da globalização e às críticas ao cosmopolitismo universalista criado por Kant, surgia o cosmopolitismo global, representado por autores como Kwame Anthony Appiah e Martha Nussbaum. Embora seja difícil atribuir um ano ou década específicos ao surgimento do cosmopolitismo global, é seguro dizer que suas raízes e desenvolvimento se enquadram no cenário do final do século XX e início do século XXI, este marcado pela crescente consciência dos desafios globais e pela necessidade de respostas globais coordenadas. Sob esta perspectiva, esta abordagem enfatiza a responsabilidade compartilhada de todas as pessoas e nações em relação aos desafios globais e a importância de cooperar e buscar soluções coletivas para essas questões, assim ampliando a noção de cidadania para além do âmbito nacional e promovendo a ideia de que todos os indivíduos têm direitos e deveres globais³⁸.

A partir desta visão, surgia, enquanto resposta às preocupações e críticas ao cosmopolitismo global, o cosmopolitismo crítico. Representada por pensadores como Ulrich Beck, David Held e Anthony Giddens, essa visão foi marcada por um contexto de intensificação da globalização econômica, política e cultural, que trouxe desafios e oportunidades para as sociedades em todo o mundo. Por isso, questiona as desigualdades e as estruturas de poder que seriam supostamente reforçadas pelo cosmopolitismo global, e enfatiza a importância de levar em consideração as diferenças de poder, as hierarquias globais e as relações coloniais. Para além, buscando ser uma perspectiva mais reflexiva, argumenta que a justiça global deve levar em conta as diferentes perspectivas e contextos locais, valorizando a diversidade cultural, a autonomia local e os direitos coletivos. Logo, ambas as abordagens

³⁵O filósofo estoico Sêneca afirmava que todos os seres humanos possuem uma natureza racional comum, e que, portanto, todos têm direito à igualdade e à justiça. SENECA. *The Stoic Philosophy of Seneca: Essays and Letters*. Edição e tradução de M. Hadas. W. W. Norton & Company, 1968.

³⁶AMERIKS, Karl. *Kant and the Fate of Autonomy: Problems in the Appropriation of the Critical Philosophy*. Cambridge University Press, 2000.

³⁷KANT, Immanuel. *Perpetual Peace and Other Essays*. Hackett Publishing Company, p. 1795-1806, 1983.

³⁸APPIAH, Kwame Anthony. *Cosmopolitanism: Ethics in a World of Strangers*. W. W. Norton & Company, 2006, p. 241, 279-280.

compartilham o compromisso com a igualdade, a justiça e a dignidade humana, mas enfatizam diferentes níveis de engajamento e escala de atuação³⁹.

Por um lado, o cosmopolitismo global enfatiza a necessidade de uma governança global para lidar com problemas transnacionais e questões globais, propondo a criação de instituições globais, como organizações internacionais e tratados internacionais. Adicionalmente, busca estabelecer normas e regras universais de justiça em escala global, assim reforçando um nível de engajamento e atuação de âmbito global que busca soluções e cooperação entre as nações para enfrentar problemas compartilhados⁴⁰.

Por outro lado, o cosmopolitismo crítico amplia a discussão e a análise além do nível global. Isso pois essa perspectiva reconhece as desigualdades e as estruturas de poder presentes no contexto global e destaca a importância de levar em conta as perspectivas locais, as diferenças culturais e as autonomias regionais. Desta forma, valoriza a ação e a reflexão em contextos locais, comunitários e regionais, além do âmbito global, buscando questionar as relações de poder, as hierarquias globais e as assimetrias existentes, com o objetivo de promover uma justiça global mais inclusiva e sensível às particularidades de cada contexto. Logo, enquanto o cosmopolitismo global se concentra principalmente no nível global e na governança global, o cosmopolitismo crítico amplia essa discussão para incluir diferentes níveis de engajamento e escala de atuação, reconhecendo a importância das perspectivas locais e das ações comunitárias para uma transformação social mais abrangente e sensível às desigualdades⁴¹.

Nesse interim, várias outras abordagens do cosmopolitismo também ganharam força entre os pensadores. Embora não seja possível, como realizado para as perspectivas supracitadas, determinar precisamente o ano de seus surgimentos, para os fins deste estudo mais três visões do cosmopolitismo serão analisadas: o cosmopolitismo democrático, pluralista e das vulnerabilidades.

Em um primeiro momento, o cosmopolitismo democrático se diferencia de outras abordagens do cosmopolitismo, como as visões global e crítica, ao colocar um maior foco na importância dos princípios e práticas democráticas em todas as esferas da vida política, desde o nível local até o global⁴². Nesse caso, enquanto o cosmopolitismo global enfatiza a necessidade de uma governança global, e o cosmopolitismo crítico destaca a importância das perspectivas locais e das ações comunitárias, o cosmopolitismo democrático busca combinar essas abordagens, promovendo a democracia tanto em nível global quanto local como meio de alcançar uma ordem global mais justa e inclusiva⁴³.

Entre os principais representantes desta perspectiva estão autores como David Held e Daniele Archibugi. Tais autores defendem que os princípios e práticas democráticos são fundamentais para promover a justiça e a igualdade entre os seres humanos, independentemente de sua nacionalidade ou origem, estendendo estes para além das fronteiras nacionais. Ao reconhecer a interdependência global e a necessidade de instituições democráticas efetivas em

³⁹BROCK, Gillian. *Cosmopolitanism versus Non-Cosmopolitanism: Critiques, Defenses, Reconceptualizations*. Oxford University Press, 2013, p. 189.; SAITO, Hiro. "Cosmopolitics: towards a new articulation of politics, science and critique". In: *The British Journal of Sociology*, v. 66, n. 3, p. 441-459, jul. 2015, p. 442-445. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/1468-4446.12134>. Acesso em 19 de junho de 2023.

⁴⁰HELD, D. *Global Covenant: The Social Democratic Alternative to the Washington Consensus*. Cambridge: Polity Press, 2004, p. 13-17, 56, 89.

⁴¹CANEY, S. *Justice Beyond Borders: A Global Political Theory*. Oxford: Oxford University Press, 2005. BECK, U. *Cosmopolitan Vision*. Cambridge: Polity Press, 2006, p. 6, 181, 269-270.

⁴²ARCHIBUGI, Daniele. *The Global Commonwealth of Citizens: Toward Cosmopolitan Democracy*. Princeton: Princeton University Press, 2008, p.11, 85-122.

⁴³HELD, David. *Cosmopolitanism: Ideals and Realities*. Polity Press, 2010, p.21, 38-39, 84.

âmbito global, os adeptos a esta visão defendem que as decisões políticas que afetam a vida das pessoas devem ser tomadas de forma democrática e inclusiva, levando em consideração os interesses e as vozes de todos os afetados, por meio da criação de instituições democráticas transnacionais⁴⁴.

Em um segundo momento, o cosmopolitismo pluralista é uma abordagem que valoriza e reconhece a diversidade cultural, política e social como um elemento fundamental na construção de uma comunidade global. Esta perspectiva ressalta a importância de apreciar e respeitar as diferenças entre indivíduos e grupos, promovendo a coexistência pacífica e o diálogo intercultural em um mundo cada vez mais interconectado⁴⁵. Representado por autores como Kwame Anthony Appiah e Seyla Benhabib, uma de suas características centrais é a ênfase na inclusão e no reconhecimento das perspectivas e identidades culturais diversas. Isso porque essa visão busca a superação das hierarquias e assimetrias existentes no âmbito global, concedendo voz e poder às minorias e grupos marginalizados⁴⁶. Paralelamente, visa estimular uma convivência pacífica e enriquecedora entre diferentes culturas, proporcionando espaço para a troca de ideias e experiências. Assim, distingue-se de outras abordagens do cosmopolitismo ao enfatizar a valorização das diferenças culturais e a necessidade de uma convivência pacífica e igualitária entre diferentes grupos por meio da criação espaços de diálogo e entendimento mútuo entre diferentes culturas e identidades⁴⁷.

Em um terceiro e último momento, o cosmopolitismo das vulnerabilidades parte do reconhecimento de que certos grupos enfrentam condições de opressão e discriminação, tornando-se particularmente vulneráveis a violações de direitos e privações. Por isso, visa endereçar as desigualdades estruturais e defender a justiça global, priorizando a proteção e a promoção dos direitos desses grupos vulneráveis⁴⁸. Embora apresentem enfoques distintos, o cosmopolitismo pluralista e o cosmopolitismo das vulnerabilidades compartilham uma preocupação central com a inclusão e a justiça social: ambas as perspectivas reconhecem a importância de superar as desigualdades e promover a igualdade de oportunidades para todos, especialmente para aqueles que enfrentam maior vulnerabilidade e marginalização⁴⁹. Assim, ao valorizar a diversidade cultural e a proteção dos direitos dos grupos vulneráveis, essas visões oferecem perspectivas fundamentais para uma compreensão mais abrangente e crítica da interdependência global e dos desafios enfrentados pela humanidade no século XXI.

Outros autores, como Amos Nascimento, buscaram ampliar as abordagens já existentes do cosmopolitismo. No caso do autor citado, este, em sua obra “Building Cosmopolitan Communities: A Critical Multidimensional Approach”, desenvolve e expande as ideias do cosmopolitismo tradicional, trazendo uma perspectiva transnacional para o debate. O cosmopolitismo transnacional proposto por Nascimento destaca a interconexão e a interdependência dos indivíduos e comunidades em um mundo globalizado. Ainda, ao analisar as relações entre migração, identidade, diáspora e cidadania global, Nascimento argumenta que o cosmopolitismo transnacional desafia a humanidade a repensar as fronteiras tradicionais e as noções convencionais de pertencimento. Logo, o autor defende uma visão que reconhece as

⁴⁴ARCHIBUGI, Daniele. *The Global Commonwealth of Citizens: Toward Cosmopolitan Democracy*. Princeton: Princeton University Press, 2008, 5-6, 77-78, 85-122.

⁴⁵HELD, David. *Cosmopolitanism: Ideals and Realities*. Polity Press, 2010, p.19, 20, 25.

⁴⁶GERMAIN, Randall D. *The Idea of Global Civil Society: Politics and Ethics in a Globalizing Era*. Routledge, 2005. p. 105-127.

⁴⁷APPIAH, Kwame Anthony. *Cosmopolitanism: Ethics in a World of Strangers*. W.W. Norton & Company, 2006, p. 279-280.

⁴⁸SANTOS, Boaventura de Sousa. *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Edições Almedina, 2010, 9-13, 17-18, 30-36.

⁴⁹SANTOS, Boaventura de Sousa. *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Edições Almedina, 2010, p. 37-38, 41-43.

desigualdades e as lutas enfrentadas por indivíduos e grupos marginalizados, e busca promover uma maior inclusão e justiça social em nível global⁵⁰.

Em suma, as visões do cosmopolitismo apesar de variadas, compartilham da perspectiva de que este ideal representa um caminho inevitável de orientação da contemporaneidade não algo realizável a curto prazo, mas sim como um movimento ou processo. Restando claro que o cosmopolitismo é um movimento diverso, o próximo capítulo deste estudo pretende explorar em que medida as diferentes visões deste ideal propõem o universalismo nos direitos humanos, e como o aplicam.

4. O UNIVERSALISMO NOS DIREITOS HUMANOS: ALGO DESEJÁVEL?

Como já abordado no presente trabalho, no contexto da discussão dos direitos humanos e das relações internacionais, o cosmopolitismo tem surgido como uma perspectiva relevante para a promoção da justiça global e da igualdade entre os seres humanos. No entanto, a aplicação prática desses princípios cosmopolitas tem levantado questionamentos e debates acerca da possibilidade de sua aplicação em um mundo permeado por diferentes culturas e modos de vida. Assim, a busca por uma visão cosmopolita, que promova a igualdade e a justiça em escala global, requer um exame cuidadoso e uma reflexão sobre como conciliar a universalidade dos direitos humanos com o respeito à diversidade cultural.

Nesse meio, duas teorias sobre a aplicação de normas internacionais se tornam relevantes: o universalismo e o relativismo cultural. O universalismo, fundamentado na ideia de que os direitos humanos são inerentes a todos os indivíduos, independentemente de sua origem, cultura ou nacionalidade, defende a aplicação universal das normas dos direitos humanos. Sob este ângulo, essa teoria considera os direitos humanos como princípios universais, transcendentais e inalienáveis, que devem ser garantidos a todas as pessoas, independentemente de suas diferenças culturais⁵¹. Por outro lado, o relativismo cultural argumenta que as normas dos direitos humanos devem ser interpretadas e adaptadas de acordo com as especificidades culturais de cada sociedade. Essa perspectiva reconhece a diversidade cultural e busca evitar a imposição de valores e práticas ocidentais sobre outras culturas. Seus defensores argumentam, nesse caso, que as normas dos direitos humanos são construídas social e culturalmente, variando de acordo com diferentes contextos⁵².

Diante deste cenário e considerando o objetivo deste trabalho, é importante considerar se esse universalismo ou relativismo cultural são desejáveis, explorando seus prós e contras. Nesse caso, pode-se afirmar que uma das principais vantagens do universalismo em direitos humanos é a proteção universal que esta teoria busca proporcionar, posto que, ao promover normas universais, procura proteger os direitos de todas as pessoas, incluindo aquelas que pertencem a grupos marginalizados ou minorias em sociedades específicas. Além disso, a adoção de normas universais em direitos humanos fornece uma base comum para a cooperação internacional e a responsabilização dos Estados. Isso permite que os atores globais tenham uma linguagem compartilhada e um conjunto de princípios para abordar questões relacionadas aos direitos humanos em escala global. Por fim, o universalismo em direitos humanos busca evitar a justificação de violações de direitos em nome do relativismo cultural extremo, que argumenta

⁵⁰NASCIMENTO, Amos. *Building Cosmopolitan Communities: A Critical Multidimensional Approach*. Brill, 2013.

⁵¹BEITZ, Charles R. *The Idea of Human Rights*. Oxford: Oxford University Press, 2009, p. 1-5, 49-60.

⁵²NICKEL, James W. *Making Sense of Human Rights: Philosophical Reflections on the Universal Declaration of Human Rights*. University of California Press, 2007.

que diferentes culturas têm seus próprios padrões morais e que esses padrões devem ser respeitados sem questionamentos. Pode-se concluir, assim, que essa perspectiva enfatiza a importância de certos direitos humanos básicos que não podem ser negados ou relativizados em nome da cultura⁵³.

Apesar destas vantagens, o universalismo em direitos humanos pode facilmente representar uma imposição de valores e padrões culturais ocidentais sobre outras culturas. Isso pode significar a falta de respeito pela diversidade cultural e a supressão das vozes e perspectivas locais. Paralelamente, o universalismo pode negligenciar a importância dos contextos culturais e históricos na compreensão dos direitos humanos, uma vez que as normas universais podem não levar em consideração as diferentes percepções e abordagens para garantir os direitos humanos em diferentes culturas, resultando em uma aplicação inadequada ou incompreensão das necessidades e realidades locais⁵⁴.

Em contrapartida a uma visão universalista, uma das principais vantagens do relativismo cultural é a valorização da diversidade cultural e o respeito pela autonomia das comunidades em determinar suas próprias normas e valores. Essa abordagem reconhece que diferentes culturas possuem perspectivas únicas sobre o que é certo e errado, e que não cabe a uma cultura impor seus valores sobre outra. Ademais, por meio do reconhecimento da pluralidade cultural, o relativismo busca promover a coexistência pacífica entre diferentes grupos. Por isso, o relativismo cultural pode ser visto como uma forma de combater o imperialismo cultural e o etnocentrismo, uma vez que questiona a ideia de uma cultura superior ou dominante, de forma a desafiar as noções de superioridade cultural e dar voz às comunidades marginalizadas, permitindo que elas expressem suas próprias identidades e valores⁵⁵.

No entanto, o relativismo cultural também enfrenta críticas. Uma delas é a preocupação de que essa abordagem possa levar à tolerância de práticas culturais que violem os direitos humanos. Isso acontece pois essa teoria afirma que não há padrões universais, o que pode abrir espaço para a justificação de práticas prejudiciais, como a discriminação de gênero, a violência ou a negação dos direitos fundamentais. Além disso, o relativismo cultural pode dificultar a cooperação internacional e a busca por consensos em questões globais, como direitos humanos e justiça social⁵⁶.

Nesse contexto, vários autores, ao abordarem o cosmopolitismo, buscaram resolver este problema e conciliar uma visão de direitos humanos com o respeito a culturas e tradições. Entretanto, é importante notar que, no campo do cosmopolitismo, há uma diversidade de perspectivas e abordagens que variam em suas ênfases e nuances. Embora seja possível identificar um elemento comum de valorização das diferentes culturas em suas perspectivas, é importante notar que nem todas as abordagens cosmopolitas negam um universalismo baseado na difusão de uma cultura homogênea⁵⁷.

⁵³ DONNELLY, Jack. *Universal Human Rights in Theory and Practice*. Cornell University Press, 2013, p. 47, 94-99; ANNAN, K. *Two Concepts of Sovereignty*, p. 1-3. *The Economist*, 1999.

⁵⁴ DONNELLY, Jack. *Universal Human Rights in Theory and Practice*. Cornell University Press, 2013, p. 100-105; WALKER, R.B.J. *Inside/Outside: International Relations as Political Theory*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993; PAREKH, Bhikhu. *Rethinking Multiculturalism: Cultural Diversity and Political Theory*. 2nd ed. Basingstoke: Palgrave Macmillan, p. 336- 342, 2006.

⁵⁵ IGNATIEFF, Michael at al. *Human Rights as Politics and Idolatry*. Princeton University Press, 2001, p. 47-48; GEERTZ, Clifford. *The Interpretation of Cultures: Selected Essays*. New York: Basic Books, 1973, p. 404-411; BOAS, Franz. *The Central Eskimo*. Lincoln: University of Nebraska Press, 1984.

⁵⁶ IGNATIEFF, Michael at al. *Human Rights as Politics and Idolatry*. Princeton University Press, 2001, p.55-56.

⁵⁷ Existem abordagens cosmopolitas que podem ter uma visão mais universalista em relação à cultura. Alguns defensores do cosmopolitismo global, por exemplo, podem argumentar que certos valores, princípios éticos ou normas universais são compartilhados por todas as culturas e devem ser promovidos como um denominador comum. Essa visão pode enfatizar a importância de estabelecer um conjunto básico de direitos humanos ou

Como exemplo, o cosmopolitismo pluralista e o cosmopolitismo inclusivo enfatizam a valorização da diversidade cultural e reconhecem a importância de manter a pluralidade cultural dentro das sociedades. Alguns autores têm explorado essas visões, defendendo a necessidade de um cosmopolitismo sensível ao contexto, que promova a justiça social e respeite a diversidade cultural⁵⁸. Tais autores argumentam que é possível construir uma ética cosmopolita que incorpore valores universais dos direitos humanos, ao mesmo tempo em que reconheça a importância das práticas culturais e valorize a participação ativa das comunidades na definição de seus próprios direitos. Nesse caso, partem do pressuposto de que os direitos humanos são universais, mas sua implementação deve levar em consideração os valores e práticas culturais de cada comunidade⁵⁹. Desse modo, buscam enfatizar a necessidade de um diálogo intercultural e de uma compreensão contextualizada dos direitos humanos conforme as circunstâncias específicas de cada sociedade⁶⁰.

Nessas visões do cosmopolitismo, a aplicação dos direitos humanos não é vista como imposição de um conjunto fixo de normas, mas como um processo dinâmico de negociação e adaptação, no qual os valores universais são reinterpretados à luz das particularidades culturais⁶¹. Isso implica em um diálogo constante entre diferentes perspectivas, visando encontrar soluções que conciliem a proteção dos direitos humanos com a diversidade cultural. Para essas abordagens, esse diálogo intercultural deve ocorrer de maneira prática e não apenas teórica. Adicionalmente, requer esforços reais de engajamento, negociação e transformação das normas e práticas culturais para garantir a conformidade com os princípios universais dos direitos humanos. Logo, em vez de uma imposição unilateral de valores ou normas, busca-se uma abordagem colaborativa e inclusiva, na qual diferentes vozes e perspectivas são ouvidas e consideradas⁶².

Um exemplo prático desta aplicação considera o caso de uma comunidade que tem uma tradição de casamentos arranjados, em que a autonomia e a liberdade de escolha dos indivíduos são violadas. Nesse cenário, o diálogo intercultural pode ser estabelecido com a comunidade,

princípios éticos fundamentais que devem ser aplicados globalmente. Embora existam críticas a essas abordagens, alegando que podem impor uma visão ocidental hegemônica sobre outras culturas e desconsiderar a autonomia cultural, os defensores argumentam que a promoção de valores universais não significa a imposição de uma cultura homogênea. Em vez disso, eles defendem uma abordagem que reconheça a diversidade cultural, mas que também reconheça que certos valores e princípios são essenciais para garantir a dignidade e os direitos de todos os indivíduos, independentemente de sua origem cultural. KANT, Immanuel. *A Paz Perpétua e Outros Opúsculos*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1992; POGGE, Thomas. *World Poverty and Human Rights: Cosmopolitan Responsibilities and Reforms*. Cambridge: Polity Press, 2008, p. 33-37; NUSSBAUM, Martha. *Creating Capabilities: The Human Development Approach*. Cambridge: Harvard University Press, 2011, p.101-112.

⁵⁸ NUSSBAUM, Martha. *Frontiers of Justice: Disability, Nationality, Species Membership*. Cambridge: Harvard University Press, 2006, p. 1-3; BECK, Ulrich. *Cosmopolitan Vision*. Cambridge: Polity Press, 2006; BENHABIB, Seyla. *The Claims of Culture: Equality and Diversity in the Global Era*. Princeton: Princeton University Press, 2002, p. 135-142; NUSSBAUM, Martha. *Creating Capabilities: The Human Development Approach*. Cambridge: Harvard University Press, 2011, p. 101- 112.

⁵⁹ TAYLOR, Charles. *Multiculturalism: Examining the Politics of Recognition*. Princeton: Princeton University Press, 1992, p. 5-9; SEN, Amartya. *Identity and Violence: The Illusion of Destiny*. New York: W. W. Norton & Company, 2006.

⁶⁰ APPIAH, Kwame Anthony. *Cosmopolitanism: Ethics in a World of Strangers*. W. W. Norton & Company, 2007; BENHABIB, Seyla. *The rights of others: Aliens, residents, and citizens*. Cambridge University Press, 2004, 279-280, 327-328.

⁶¹ TAYLOR, Charles. *Multiculturalism: Examining the Politics of Recognition*. Princeton: Princeton University Press, 1992, p. 5-9, 124-125; SEN, Amartya. *Identity and Violence: The Illusion of Destiny*. New York: W. W. Norton & Company, 2006.

⁶² BENHABIB, Seyla. *The Claims of Culture: Equality and Diversity in the Global Era*. Princeton University Press, 2002, p. 1-8.

envolvendo membros da comunidade, defensores dos direitos humanos e especialistas em direitos humanos. Por meio desse diálogo, podem ser levantadas questões éticas e legais, destacando a importância do consentimento livre e informado nas relações conjugais. Esse diálogo pode permitir que a comunidade reflita sobre essas questões, reconheça os direitos individuais e coletivos, e busque formas alternativas de preservar e valorizar suas tradições culturais, sem comprometer os direitos fundamentais das pessoas envolvidas. Por exemplo, a comunidade pode decidir implementar mecanismos de consentimento e participação mais ativos por parte dos indivíduos envolvidos nos casamentos arranjados, levando em consideração sua autonomia e escolha⁶³.

Assim, essas perspectivas do cosmopolitismo buscam superar a dicotomia entre universalismo e relativismo cultural, oferecendo um caminho intermediário que valoriza tanto os princípios universais quanto a diversidade cultural. Nesse caso, a partir das discussões levantadas pelo presente trabalho, pode-se afirmar que o universalismo não é desejável por ignorar diferentes contextos culturais, suas particularidades e necessidades. Apesar disso, não se pode afirmar que todas as abordagens do cosmopolitismo defendem este ideal, pois a maioria delas busca o equilíbrio entre a defesa de valores universais e a valorização da diversidade cultural⁶⁴. Desta maneira, o cosmopolitismo oferece uma perspectiva diferente tanto do universalismo quanto do relativismo cultural, buscando a construção de um novo espaço global de conciliação e diálogo intercultural.

5. PENSANDO O COSMOPOLITISMO: CONSTRUINDO COMUNIDADES COSMOPOLITAS

Em resumo, o cosmopolitismo é uma perspectiva tanto filosófica quanto política que busca promover a ideia de pertencimento global, enfatizando a interconexão e a interdependência entre os seres humanos em escala global. Para tanto, se baseia na crença de que, apesar das diferenças culturais, todos os indivíduos compartilham uma humanidade comum e têm direitos universais⁶⁵. Ademais, em razão de sua relevância ainda atual, ao longo dos anos várias abordagens do cosmopolitismo foram desenvolvidas, cada uma com suas nuances e enfoques específicos.

Em uma era globalizada, em que as interações entre os povos se intensificaram, o cosmopolitismo torna-se, de fato, um tema de relevância crescente, uma vez que propõe uma visão de mundo em que os seres humanos são considerados cidadãos do mundo, em vez de se limitarem às fronteiras nacionais. Isso pois oferece uma abordagem relevante para enfrentar problemas globais, como as mudanças climáticas, os conflitos armados, a desigualdade econômica e a questão dos refugiados. Para tanto, destaca a relevância da cooperação e diálogo entre diferentes culturas e nações para que seja possível encontrar soluções comuns para tais problemas compartilhados, sempre levando em consideração a diversidade e a dignidade humana⁶⁶.

⁶³GILL, Aisha K.; ANITHA, Sundari. Forced marriage: introducing a social justice and human rights perspective. London; New York: Zed Books; New York: Palgrave Macmillan, 2011; NUSSBAUM, Martha. Creating Capabilities: The Human Development Approach. Cambridge: Harvard University Press, 2011, p. 107-112.

⁶⁴APPIAH, Kwame Anthony. Cosmopolitanism: Ethics in a World of Strangers. W. W. Norton & Company, 2007.

⁶⁵APPIAH, Kwame Anthony. Cosmopolitanism: Ethics in a World of Strangers. W. W. Norton & Company, 2007, p. 241, 279-280; TAYLOR, Charles. Multiculturalism: Examining the Politics of Recognition. Princeton: Princeton University Press, 1992, p. 5-9.

⁶⁶ NUSSBAUM, Martha. Creating Capabilities: The Human Development Approach. Cambridge: Harvard University Press, 2011, p. 97-100, 101-112.

Como já explorado, uma das contribuições significativas do cosmopolitismo é a sua capacidade de conciliar o universalismo e o relativismo cultural⁶⁷. Enquanto o universalismo defende a aplicação de normas universais em todos os contextos culturais e o relativismo cultural argumenta que os valores e práticas culturais devem ser respeitados independentemente de sua conformidade com os princípios universais, o cosmopolitismo, por sua vez, busca um meio termo entre essas perspectivas, reconhecendo a importância dos valores universais, mas também valorizando a diversidade cultural e a participação ativa das comunidades na definição de seus próprios direitos⁶⁸.

Apesar de avanços no desenvolvimento de suas abordagens, a construção de comunidades mais cosmopolitas segue sendo um desafio em uma sociedade cada vez mais globalizada e interconectada. Para alcançar este ideal, algumas medidas se fazem necessárias, considerando a conscientização intercultural, o diálogo e o respeito mútuos e a inclusão e participação ativa dos indivíduos.

Uma primeira etapa para construir comunidades mais cosmopolitas é promover a consciência intercultural. Autores como Kwame Anthony Appiah defendem que a educação desempenha um papel crucial nesse processo, de modo que as escolas e instituições educacionais incentivem a compreensão e a valorização das diferentes culturas, promovendo a empatia e o diálogo entre os indivíduos. Logo, através de uma educação intercultural, é possível superar estereótipos e preconceitos, criando uma base sólida para a construção de comunidades cosmopolitas⁶⁹.

O diálogo e o respeito mútuo também são pilares essenciais para o desenvolvimento de comunidades cosmopolitas. Através do diálogo aberto e construtivo, pode-se compartilhar perspectivas, ouvir diferentes pontos de vista e encontrar soluções comuns para os desafios globais. Nesse sentido, autores como Martha Nussbaum enfatizam a importância de cultivar habilidades de comunicação e escuta ativa, buscando compreender as experiências e necessidades dos outros. Dessa forma, o respeito mútuo implica valorizar a dignidade e a diversidade de cada indivíduo, reconhecendo que todas as culturas têm contribuições importantes a oferecer⁷⁰.

Outro aspecto fundamental para a construção de comunidades cosmopolitas é a inclusão e a participação ativa de todos os indivíduos. Para tanto, criar espaços e oportunidades para que todas as vozes sejam ouvidas e consideradas nas decisões que afetam suas vidas é fundamental. Autores como Iris Marion Young ressaltam a importância da justiça social e da igualdade de oportunidades para alcançar essa inclusão. Sob essa perspectiva, esse autor afirma a relevância de combater a exclusão social, a discriminação e as desigualdades estruturais, promovendo a participação ativa de todas as pessoas, independentemente de sua origem étnica, gênero, religião ou orientação sexual⁷¹.

Além dessas medidas, a construção de comunidades cosmopolitas também exige uma reflexão sobre as estruturas políticas e econômicas existentes. Autores como Amartya Sen argumentam que a justiça global só pode ser alcançada através de uma redistribuição mais equitativa dos recursos e do poder. Isso significa ser necessário repensar sistemas econômicos

⁶⁷ APPIAH, Kwame Anthony. *Cosmopolitanism: Ethics in a world of strangers*. New York: W. W. Norton & Company, 2006.

⁶⁸ APPIAH, Kwame Anthony. *Cosmopolitanism: Ethics in a world of strangers*. New York: W. W. Norton & Company, 2006, p. 241, 279-280.

⁶⁹ APPIAH, Kwame Anthony. *Cosmopolitanism: Ethics in a World of Strangers*. W.W. Norton & Company, 2006, p. p. 241, 279-280.

⁷⁰ NUSSBAUM, Martha C. *Cultivating Humanity: A Classical Defense of Reform in Liberal Education*. Harvard University Press, 1996, p. 57-61, 66-67, 68-84.

⁷¹ YOUNG, Iris M. *Inclusion and Democracy (Oxford Political Theory)*. Oxford University Press, 2000, p. 31-33.

que perpetuam desigualdades e exploram certas regiões e grupos em detrimento de outros. Para mais, é importante considerar o fortalecimento de instituições políticas internacionais que promovam a cooperação entre as nações e a proteção dos direitos humanos em escala global⁷².

Em suma, o cosmopolitismo desempenha um papel relevante nos dias atuais, permitindo um diálogo intercultural e promovendo a justiça social e a diversidade cultural. Isso porque desafia a comunidade global a encontrar um equilíbrio entre a aplicação de normas universais e o respeito pelas particularidades culturais. À medida que enfrentamos os desafios globais, o cosmopolitismo permite recordar, ainda, da importância de uma abordagem sensível ao contexto, na qual os valores universais são reinterpretados à luz das diversas culturas e tradições. Nesse ínterim, a construção de comunidades mais cosmopolitas é um processo em constante evolução que demanda uma abordagem holística e colaborativa, levando em consideração a complexidade das relações sociais, culturais, políticas e econômicas que permeiam nosso mundo interconectado. Cabe a nós, como sociedade, determinar a direção que estamos tomando dentro dos direitos humanos.

⁷² SEN, Amartya. *The Idea of Justice*. Harvard University Press, 2009, p. 253-254, 262-263, 296-298.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANNAN, K. Two Concepts of Sovereignty. *The Economist*, 1999.

AMERIKS, Karl. *Kant and the Fate of Autonomy: Problems in the Appropriation of the Critical Philosophy*. Cambridge University Press, 2000.

APPIAH, K. A. *Cosmopolitanism: Ethics in a world of strangers*. New York: W. W. Norton & Company, 2006.

ARCHIBUGI, Daniele. *The Global Commonwealth of Citizens: Toward Cosmopolitan Democracy*. Princeton: Princeton University Press, 2008.

BAXI, Upendra. *The Conpt of Human Rights in the Globalising World*. Oxford: Oxford University Press, 2002; Baxi, U. (2002). *The Future of Human Rights*. Oxford University Press.

BECK, Ulrich. *Cosmopolitan Vision*. Cambridge: Polity Press, 2006.

BECK, Ulrich. *O Cosmopolitismo e a Nação*. São Paulo: Editora 34, 2003.

BECK, Ulrich. *O que é globalização: falácias do globalismo, respostas à globalização*. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

BEITZ, Charles R. *The Idea of Human Rights*. Oxford: Oxford University Press, 2009.

BENHABIB, Seyla. *Another Cosmopolitanism: Hospitality, Sovereignty, and Democratic Iterations* Oxford: Oxford University Press, 2006.

BENHABIB, Seyla. *The Claims of Culture: Equality and Diversity in the Global Era*. Princeton University Press, 2002.

BENHABIB, Seyla. *The rights of others: Aliens, residents, and citizens*. Cambridge University Press, 2004.

BENHABIB, Seyla. *Toward a deliberative model of democratic legitimacy*. In: BENHABIB, S. *Another Cosmopolitanism: Berlusconi, Sovereignty and the Government of Italy*. Oxford: Oxford University Press, 2006.

BOAS, Franz. *The Central Eskimo*. Lincoln: University of Nebraska Press, 1984.

BROCK, Gillian. *Cosmopolitanism versus Non-Cosmopolitanism: Critiques, Defenses, Reconceptualizations*. Oxford University Press, 2013.

CANEY, S. *Justice Beyond Borders: A Global Political Theory*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

CHEAH, Pheng. *Cosmopolitanism*. In: BECK, Ulrich; SZNAIDER, Natan; WINTER, Rainer (Eds.). *Global America? The Cultural Consequences of Globalization*. Liverpool University Press, 2006.

DELANTY, Gerard. *The cosmopolitan imagination: The renewal of critical social theory*. Cambridge University Press, 2009

DONNELLY, J. *Universal Human Rights in Theory and Practice*. Cornell University Press, 2013.

ELSHTAIN, Jean Bethke. "Sovereignty, Patriotism, and the Global Community." In: COHEN, Robin, and PHILPOTT, Daniel. (eds.). *The Lessons of Terror: A History of Warfare against Civilians: Why It Has Always Failed and Why It Will Fail Again*. New York: Routledge, 2002.

EISENSTADT, Shmuel N. *Multiple Modernities*. *Daedalus*, vol. 129, no. 1, 2000, pp. 1-29.

FINE, R. *Cosmopolitanism*. London: Routledge, 2007.

GEERTZ, Clifford. *The Interpretation of Cultures: Selected Essays*. New York: Basic Books, 1973.

GERMAIN, Randall D. *The Idea of Global Civil Society: Politics and Ethics in a Globalizing Era*. Routledge, 2005.

GIDDENS, A. *As Consequências da Modernidade*. São Paulo: UNESP, 1991.

GILL, Aisha K.; ANITHA, Sundari. *Forced marriage: introducing a social justice and human rights perspective*. London; New York: Zed Books; New York: Palgrave Macmillan, 2011.

HABERMAS; Jürgen. "O Discurso Filosófico da Modernidade". Tradução de Luiz Sérgio Repa. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

HELD, David. *A Globalização e seus Críticos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

HELD, David. *Cosmopolitanism: ideals and realities*. 1. ed. Cambridge: Polity Press, 2010.

HELD, D. *Global Covenant: The Social Democratic Alternative to the Washington Consensus*. Cambridge: Polity Press, 2004.

HELD, David. *The cosmopolitan ideal in the age of globalization*. In: KHANNA, P. (Ed.). *The handbook of globalization*. Chichester: Wiley-Blackwell, 2012.

HELD, D., MCGREW, A., Goldblatt, D., & PERRATON, J. (Eds.). *Global Transformations: Politics, Economics and Culture*. Stanford University Press, 1999.

IGNATIEFF, Michael. *Human Rights as Politics and Idolatry*. Princeton University Press, 2001.

KALDOR, Mary. *Global Civil Society: An Answer to War*. Polity Press, 2003.

KANT, Immanuel. *A paz perpétua*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1991.

KANT, Immanuel. *Perpetual Peace and Other Essays*. Hackett Publishing Company, 1983.

LAÉRCIO, Diógenes. Diógenes Laércio: Vida e Doutrina dos Filósofos Ilustres. Trad. Manuel de Oliveira Pulquério. São Paulo: Ed. Nova Cultural, 1996.

MILL, John Stuart. Sobre a Liberdade. Tradução: Leda Paulani. São Paulo: Hedra, 2015.

NASCIMENTO, Amos. Building Cosmopolitan Communities: A Critical Multidimensional Approach. Brill, 2013.

NICKEL, James W. Making Sense of Human Rights: Philosophical Reflections on the Universal Declaration of Human Rights. University of California Press, 2007.

NIETZSCHE, Friedrich. Além do Bem e do Mal. Tradução: Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

NUSSBAUM, Martha. Creating Capabilities: The Human Development Approach. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

NUSSBAUM, Martha C. Cultivating Humanity: A Classical Defense of Reform in Liberal Education. Harvard University Press, 1996.

NUSSBAUM, Martha. Frontiers of Justice: Disability, Nationality, Species Membership. Cambridge: Harvard University Press, 2006

NUSSBAUM, Martha C. Patriotism, and cosmopolitanism. In: NUSSBAUM, M. For love of country? Beacon Press, 1996.

NUSSBAUM, Martha C. The Cosmopolitan Tradition: A Noble but Flawed Ideal. Cambridge: Harvard University Press, 1996.

PAREKH, Bhikhu. Rethinking Multiculturalism: Cultural Diversity and Political Theory. 2nd ed. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2006.

POGGE, Thomas. World Poverty and Human Rights: Cosmopolitan Responsibilities and Reforms. Cambridge: Polity Press, 2008.

RAWLS, John. O direito dos povos. Martins Fontes, 2001.

SAITO, Hiro. "Cosmopolitics: towards a new articulation of politics, science and critique". In: The British Journal of Sociology, v. 66, n. 3, p. 441-459, jul. 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa at al. Epistemologias do Sul. Coimbra: Edições Almedina, 2010.

SASSEN, Saskia. "The Global City: Introducing a Concept." Brown Journal of World Affairs, vol. 11, no. 2, 2004.

SASSEN, Saskia. Uma sociologia da globalização. Vol. 34. Zahar, 2007.

SEN, Amartya. Identity and Violence: The Illusion of Destiny. New York: W. W. Norton & Company, 2006.

SEN, Amartya. *The Idea of Justice*. Harvard University Press, 2009.

SENECA. *The Stoic Philosophy of Seneca: Essays and Letters*. Edição e tradução de M. Hadas. W. W. Norton & Company, 1968.

TAYLOR, Charles. *Multiculturalism: Examining the Politics of Recognition*. Princeton: Princeton University Press, 1992.

TOMLINSON, John. Globalization and cultural analysis. *Theory, Culture & Society*, vol. 16, no. 2, 1999.

WALKER, R.B.J. *Inside/Outside: International Relations as Political Theory*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

WALZER, Michael. *Spheres of Justice: A Defense of Pluralism and Equality (Revised Edition)*. Basic Books, 2012.

YOUNG, Iris M. *Inclusion and Democracy (Oxford Political Theory)*. Oxford University Press, 2000.